

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL CONCORRÊNCIA N° 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0448/2015

1. CONTRATANTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PASSOS, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com sede à Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade de Concorrência nº. 003/2015, concessão, por execução indireta, regime de empreitada por preço global, tipo MAIOR OFERTA e em caráter de exclusividade, nos termos e condições fixados neste Edital e seus Anexos, Minuta de Contrato de Concessão e Termo de Referência, na Lei Municipal nº. 3.133 de 12 de fevereiro de 2015, Decreto Municipal nº. 948 de 18 de maio de 2015, na Lei Federal nº 8.666/93, modificada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e nas Leis nº 8.987/95 e 9.074/95, formalmente admitidas, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

2. LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Cada licitante deverá apresentar a documentação exigida em **02** (**dois**) **envelopes** distintos, na forma estabelecida neste Edital, <u>às 13:30 h do dia 15 de outubro de 2015</u>, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Passos, na Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, 3º Andar. Após a data e hora supra indicadas, não se receberá quaisquer documentos referentes à licitação.

3. OBJETO

- 3.1. É objeto desta licitação a contratação pelo MUNICÍPIO DE PASSOS, em regime de concessão por execução indireta no regime de empreitada por preço global, tipo MAIOR OFERTA e em caráter de exclusividade, de empresa privada, pelo prazo inicial de 10 (dez) anos para a delegação, por meio da celebração de contrato de concessão, da implantação, operação, manutenção e do gerenciamento do Serviço de Estacionamento Público Rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de Passos/MG, em conformidade com o Termo de Referência.
- a) O sistema de estacionamento rotativo remunerado implantado, abrangerá as vias relacionadas no Decreto Municipal nº. 948 de 18 de maio de 2015, nos períodos



Estado de Minas Gerais

compreendidos entre 8:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira e das 8:00 às 13:00 horas, aos sábados, ressalvadas as restrições a carga e descarga constantes na Lei Municipal e Decreto acima mencionado.

- 3.2. A concessão autorizada será onerosa.
- 3.3.Todas as obras construídas e benfeitorias físicas que vierem a ser realizadas durante a concessão pela concessionária, ainda que úteis ou voluptuárias, passarão a integrar, ao final do contrato de concessão, o patrimônio municipal.
- 3.4.Todas as despesas, diretas ou indiretas, realizadas pelas licitantes ou pela futura concessionária, referente à elaboração de propostas, projetos ou estudos, execução de obras, operação dos sistemas, cobranças, administração e outros ônus decorrentes do contrato de concessão, serão de exclusiva responsabilidade da interessada e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Passos.
- 3.5.As obras de reparo e manutenção corretivas atinentes ao objeto ora licitado, decorrentes de casos fortuitos, bem como as decorrentes de catástrofes ou calamidade pública, serão executadas pela concessionária, sob prévia autorização, coordenação, supervisão e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Passos.
- 3.6. O valor global estimado para esta Concorrência é de R\$ 21.643.200,00 (Vinte e um milhões seiscentos e quarenta e três mil e duzentos reais) com base nos parâmetros abaixo:
- a) Quantidade de Vagas: 942 Automóveis;
- b) Quantidade de Vagas: 621 Motocicletas;
- c) Índice de Respeito (%): 30% (para fins de estimativa);
- d) Horas de Operação por mês: 240;
- e) Tarifa de R\$ 2,00 reais para automóveis;
- f) Tarifa de R\$ 1,00 para motocicletas;
- g) Numero de meses da Concessão: 120

Fórmula de cálculo para Automóveis:

Fórmula de cálculo para Motocicletas:

"b" x "f" x "d" x "c"x "g" = Valor do contrato

3.7. O índice adotado para a taxa de ocupação representa o resultado prático encontrado nas cidades brasileiras que já operam com sistemas eletrônicos de estacionamento rotativo em vias públicas e representam as melhores taxas estimadas de projetos e editais observados.



Estado de Minas Gerais

- 3.8 A implantação dos estacionamentos rotativos será feita em sua totalidade em até 45 dias contados da assinatura do contrato.
- 3.9. O aumento ou supressão do número de vagas poderá ser realizado a critério da Administração Municipal.

4. PROVA DE CONCEITO

- 4.1. Os equipamentos, sistemas e produtos para a realização da Prova de Conceito deverão ser apresentados a Comissão nomeada pela **Portaria nº 0437/2015**, considerando a ordem de classificação das propostas comerciais, para que suas funcionalidades sejam atestadas.
- 4.2. Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a Licitante classificada em primeiro lugar deverá demonstrar que os equipamentos, produtos e serviços que são objeto da concessão, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no Termo de Referência.
- 4.3. A Prova de Conceito deverá ser realizada no Departamento de Trânsito, situado na Rua dos Engenheiros, nº. 664, Centro, Passos/MG, no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a ciência da classificação da proposta da empresa em primeiro lugar no certame.
- 4.4. Durante a Prova de Conceito a Licitante poderá ser questionada acerca do funcionamento dos equipamentos, sistemas e produtos, bem como da sua compatibilidade com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 4.5 Constatada a funcionalidade dos sistemas e a compatibilidade dos equipamentos, produtos e serviços com as especificações constantes do Termo de Referência, a Comissão nomeada pela **Portaria nº 0437/2015** emitirá Parecer, o qual será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para que a mesma remeta o processo para adjudicação e posterior homologação pela autoridade competente.
- 4.6. Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar prova de conceito em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta de preços, a sua proposta será desclassificada. Em seguida, será convocada, para apresentação de suas amostras, a empresa proponente da 2ª melhor proposta, e assim sucessivamente, respeitandose, obviamente, a ordem de classificação.
- 4.7. Os equipamentos a serem entregues consistem em:
- a) 01 (um) computador portátil do tipo "notebook" ou "ultrabook" com todo o sistema de retaguarda instalado e com conexão a internet ativa e funcional (4g, 3g, ADSL ou qualquer



Estado de Minas Gerais

outra que prova acesso a rede mundial de computadores – Internet), para acessar o sistema de gerenciamento;

- b) 01 (uma) amostra do equipamento eletrônico de vendas do tipo POS Point of Sales vide especificação do hardware no termo de referencia;
- c) 1 (uma) amostra de Celular para gestão e controle do USUÁRIO, podendo ser do tipo "smartphone" ou "tablet conforme item 3.5 do Termo de Referência;
- d) 01 (uma) amostra do Terminal Portátil de Monitoria / Fiscalização, podendo ser do tipo "smartphone" ou "tablet", adicionado de uma impressora térmica externa, ou do tipo "máquina eletrônica de vendas", cuja impressora esteja inclusa no mesmo equipamento conforme do Termo de Referência;
- e)1 (uma) amostra do sensor de vagas a ser instalado no projeto vaga inteligente.
- 4.8. Os parâmetros para a avaliação da Prova de Conceito estão definidos no **Anexo X** deste Edital.

5. MODALIDADE

- 5.1. A licitação será processada na modalidade de **Concorrência** tipo **MAIOR OFERTA**.
- 5.2. Será considerada vencedora do certame, a licitante que apresentar a MAIOR OFERTA, conforme o disposto no inciso II, do §1º do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 948/15.
- 5.3. Em caso de empate aplicar-se-ão, quando couberem, os critérios de desempates previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e na Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

6. PRAZOS

- 6.1. O contrato, que resultar da presente licitação, **terá prazo de 10 (dez) anos**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que considerado satisfatório o padrão de desempenho na prestação do serviço ao longo do período contratual e não existente manifestação contrária de qualquer das partes.
- 6.2. Na hipótese de a CONTRATADA não ter interesse na prorrogação de vigência deste Contrato, a **Secretaria Municipal de Planejamento** deverá ser comunicada com a antecedência mínima de **06** (**seis**) **meses**, contados da data do vencimento, sob pena de aplicação de sanção.



Estado de Minas Gerais

7. INSTRUÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Cada licitante deverá entregar, na data, horário e local determinados no item **2**, dois envelopes distintos, opacos e fechados, endereçados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e expressando em seu rosto o título de seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante e a seguinte observação: "O ENVELOPE SÓ PODERÁ SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO".

Cada envelope deverá conter, em uma única via:

- a) o envelope de número 1, os documentos de Habilitação,
- b) o envelope de número 2, a Proposta Comercial.
- 7.2. Toda a documentação, a ser apresentada em cada envelope, deverá ser encadernada em uma única via, sem folha(s) solta(s), em originais ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou pelos servidores do Município de Passos, com folhas numeradas seqüencialmente a partir do número 1 (um), precedidas de sumário, com a indicação das páginas correspondentes a cada documento, rubricadas pelo representante legal devidamente identificado.
- 7.3. Deverão ser apresentados tão somente os documentos requisitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 7.4. Não serão aceitas propostas ou documentos encaminhados por telegrama, fac-símile, telex ou eletrônica.
- 7.5. Somente o representante legal da licitante, ou seu preposto devidamente credenciado, identificado no ato e presente na reunião, poderá manifestar-se durante o julgamento, opor recurso aos trabalhos ou requerer, se cabíveis, registros em ata.
- 7.6. Toda a documentação contida nos envelopes será rubricada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e representantes das licitantes, salvo recusa expressa por parte destes, devidamente justificada.
- 7.7. O julgamento da licitação será iniciado imediatamente após o encerramento do prazo de entrega das propostas, em reunião pública, presentes os prepostos das licitantes que a tanto se interessarem.
- 7.8. **ENVELOPE** N° **01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE N°. 01 - HABILITAÇÃO; MUNICÍPIO DE PASSOS - MG; PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS; CONCORRÊNCIA N°. 003/2015 PRAÇA GERALDO DA SILVA MAIA, 175, CENTRO, PASSOS - MG; PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO E TELEFONE;



Estado de Minas Gerais

ABERTURA DIA 15/10/2015, às 13:30 horas

7.9. **ENVELOPE** N° **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, identificado, em sua parte externa, da forma seguinte:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL:

MUNICÍPIO DE PASSOS - MG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS;

CONCORRÊNCIA Nº 003/2015;

PRAÇA GERALDO DA SILVA MAIA, 175, CENTRO, PASSOS - MG;

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) E SEU ENDEREÇO;

ABERTURA DIA 15/10/2015, às 13:30 horas.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar da presente Licitação, exclusivamente as pessoas jurídicas na correspondente especialidade, que cumpram as exigências da Lei Federal nº. 8666/93, e satisfaçam, entre outras exigências, as seguintes:
- 8.1.1. Não se apresentem sob forma de consórcio de empresa;
- 8.1.2. Não tenham sofrido pena de suspensão pelo Município de Passos/MG ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral. Também estão aptas a participar as empresas cuja eventual penalidade imposta tenha ultrapassado o período máximo de 02 (dois) anos, conforme disposto no artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93:
- 8.1.3. Empresas que não estejam em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 8.1.4. Empresas que não tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Passos;
- 8.1.5. Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Passos, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 8.2. Os proponentes poderão fazer-se representar na reunião do processo de abertura do procedimento licitatório através de representante, que apresentará procuração, com firma reconhecida, conferindo poderes para apresentar qualquer recurso, representação ou pedido de reconsideração ou desistir expressivamente de fazê-lo.
- 8.3. É necessária a apresentação de cópia do Contrato Social, acompanhado da última Alteração, se houver, ou a alteração contratual consolidada e cópia de documento pessoal, com foto, do outorgado.
- 8.4. Em nenhuma condição será permitida a participação de mais de uma empresa de um mesmo grupo econômico ou a participação de uma mesma empresa em mais de uma proposta.



Estado de Minas Gerais

9. INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. Qualquer esclarecimento de caráter técnico ou legal, em relação a este Edital, poderá ser solicitado por escrito à Comissão Permanente de Licitações, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para entrega das propostas.
- 9.2. As respostas se darão por escrito e serão disponibilizadas no site desta municipalidade, qual seja, www.passos.mg.gov.br, para ciência de todas as eventuais empresas licitantes, em até 02 (dois) dias a formulação das respectivas consultas, e ficarão fazendo parte integrante do presente edital.
- 9.3. Somente terão valor as interpretações, esclarecimentos, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pelo Município, segundo a forma anteriormente descrita.

10. GARANTIAS

- 10.1. Na data de assinatura do contrato, será recolhida à Prefeitura Municipal de Passos, na Tesouraria do Município, garantia contratual, a título de caução inicial, o valor de R\$ 216.432,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor básico do contrato, estimado em **R\$ 21.643.200,00** (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e três mil e duzentos reais).
- 10.2. Esta garantia poderá ser substituída, anualmente, por outra de valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.
- 10.3. Todas as garantias aqui descritas poderão ser prestadas em dinheiro, título da dívida pública do Estado de Minas Gerais, seguro-garantia ou fiança bancária, a escolha da proponente.
- 10.4. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, a ela adjudicado, dentro do prazo estabelecido por este Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de seu direito de participar de outras licitações no Município de Passos, **pelo prazo de dois anos**, contados da data da homologação. Este dispositivo não se aplica às demais participantes que, se convocadas para substituírem a licitante vencedora, não aceitarem a contratação nas mesmas condições por ela ofertada.
- 10.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6. Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a licitante vencedora fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.
- 10.7. Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a licitante vencedora obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for comunicada pelo Município.
- 10.8. O descumprimento dos prazos estipulados nos subitens anteriores acarretará as sanções



Estado de Minas Gerais

cabíveis, inclusive rescisão contratual.

- 10.9. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, indenizações ao Município e a terceiros, e por todas as multas impostas à licitante vencedora, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.
- 10.10. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, **o período de 4 (quatro) meses após o término desta**, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.11. A garantia será liberada ou restituída ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- 10.12. A devolução da garantia não exime a licitante vencedora das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

11. PENALIDADES

- 11.1. A concessionária, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções legais, a saber:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, cada uma a 1% (um por cento) do valor médio do faturamento dos últimos três meses e, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2. O não atendimento às solicitações feitas pelo Poder Concedente, acarretará multas e serão registradas no Diário de Ocorrências, para inclusão no cadastro da Concessionária. Conforme percentuais do valor total da fatura, discriminados abaixo, referente ao mês de ocorrência:
- a) 2% Atraso de pagamento de salário ou qualquer outro benefício previsto, ao dia, cumulativamente aos seus profissionais, que atuarem nesta Prestação de Serviço;



Estado de Minas Gerais

- b) 2% Exigência de providências pelo Órgão de Segurança e Medicina do Trabalho, ao dia, cumulativamente;
- c) 2% Não substituição de empregado faltoso.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. O **envelope número 01**, **Habilitação**, deverá conter os documentos a seguir discriminados, de acordo com as condições de habilitação e na forma de apresentação prevista nos itens **7.2 e 7.8**.
- 12.1.1. Os documentos poderão, também, ser apresentados em cópias comuns, desde que acompanhados dos respectivos originais, que serão apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou à Prefeitura Municipal de Passos, para validação, em qualquer época que lhe forem solicitados.

12.2. O Envelope n° 01 conterá os documentos de habilitação, a saber:

- 12.2.1. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos responsáveis legais da empresa;
- 12.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 12.2.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 12.2.3., deste subitem;
- 12.2.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 12.2.6. O objeto constante dos documentos de constituição acima, deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.
- 12.2.7. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 12.2.8. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** (Lei nº 8.036/90, art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.9. Comprovante de Regularidade com a Previdência Social **INSS** (§ 3° do art. 195 da Constituição Federal de 1988);
- 12.2.10. **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União <u>ou</u> Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais <u>e</u> Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- 12.2.11. As certidões dos **itens 11.2.9. e 11.2.10**., com prazo de validade expirado, deverão ser substituídas pela **Certidão Unificada** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Estado de Minas Gerais

Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

- 12.2.12. Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 12.2.13. Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede do licitante;
- 12.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.15. Certidão negativa de **Concordata/Falência**, expedida no prazo máximo de **60** (sessenta) dias;
- 12.2.16. Declaração de que não emprega menores de 18 anos;
- 12.2.17. Termo de aceitação das condições do Edital (Anexo VI);
- 12.2.18. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis (2014), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, ou cópia das páginas do Livro Diário também registrado ou autenticado na Junta Comercial, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, ou ainda pela publicação com indicação do número da página do Livro Diário em que se ache transcrito;
- 12.2.19. Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante, **devidamente assinado**, por profissional habilitado destacando os seguintes Índices:
 - I. Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou superior a 1,0:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = **Ativo** Circulante;

PC = Passivo Circulante.

II. Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$$ILG = AC + RLP$$

$$PC + ELP$$
, onde

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

Estado de Minas Gerais

PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.

III. Solvência Geral – igual ou superior a 0,5:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral; PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total.

12.2.20. Alvará ou Licença de Funcionamento em nome da empresa licitante;

- 12.2.21. Comprovação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a Proponente executou ou esteja executando para órgãos de trânsito ou entidade com autoridade em gestão de trânsito, da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, entidades sem fins lucrativos que exerçam a gestão do trânsito, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:
 - 12.2.21.1. Gestão de no mínimo 450 vagas de serviços de Estacionamento Rotativo em logradouros públicos. A comprovação desta experiência somente poderá ser feita mediante a apresentação de atestados em nome da proponente. Obs.: será admitida a somatória de atestados;
 - 12.2.21.2. Implantação, operação, manutenção e gerenciamento de Serviços de Estacionamento Rotativo em logradouros públicos, através de créditos eletrônicos e que ofereçam formas distintas de pagamento no mesmo equipamento, gestão do uso remunerado das vagas, sistema de pagamento ainda por meio de atendimento eletrônico de telefonia e por meio de aplicativos disponibilizados para uso através de aparelhos com tecnologia IOS, Smartphone e similares, implantação de sinalização vertical e horizontal em vias públicas.
 - 12.2.21.3. A comprovação de relação jurídica mantida com os profissionais em nome dos quais os Acervos Técnicos acima referidos forem emitidos poderá ser feita por meio: a) de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS do empregado, contendo a qualificação e o registro do empregado; b) de cópia do contrato de prestação de **serviços**; **ou** c) de comprovante de vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado.
 - 12.2.21.4. Deverá ser apresentado o registro do software de gerenciamento dos serviços junto ao INPI, ou protocolo do pedido de registro, bem como os Manuais/Especificações Técnicas dos dispositivos computacionais móveis e impressoras portáteis, a fim de que sejam examinadas suas especificações.



Estado de Minas Gerais

- 12.2.22. É obrigatória a realização de **VISITA TÉCNICA** pelo licitante, ocasião em que será fornecido aos interessados o **Atestado de Visita Técnica**, documento indispensável a ser apresentado junto à "**Documentação de Habilitação**".
 - **12.2.22.1.** A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto;
 - 12.2.22.2. As visitas deverão acontecer <u>até o dia anterior à sessão desta</u> <u>Concorrência</u>, devendo ser agendadas no Departamento de Trânsito, através do telefone (35) 3522-6351;
 - 12.2.22.3. O licitante deverá nomear um representante para realizar a visita e receber o **Atestado de Visita Técnica**;
 - 12.2.22.4. A representação será comprovada por meio de contrato social ou instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, para a outorga dos poderes necessários, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante;
 - 12.2.22.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 12.3. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, em especial quanto ao art. 3º, as empresas deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação:
 - 12.3.1. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
 - 12.3.2. DECLARAÇÃO (Anexo VII), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V Seção Única daquela Lei Complementar;
 - 12.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, <u>ou</u>, Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
 - 12.3.4. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



Estado de Minas Gerais

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- 12.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014);
- 12.3.6. A declaração do vencedor de que trata a alínea 12.3.5. acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- 12.3.7.A prorrogação do prazo previsto no Item 12.3.5. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;
- 12.3.8.A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 12.3.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. O envelope número 02, Proposta Comercial, apresentada na forma prevista no item 6.2 e 6.9, em papel timbrado da proponente, assinada pelo representante legal devidamente identificado, deverá obedecer ao modelo apresentado no Anexo V Modelo da Proposta Comercial.
- 13.2. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em processador de texto, com indicação do número desta licitação, a identificação da proponente, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, não podendo conter rasuras, erros de cálculos, borrões, acréscimos ou entrelinhas, bem como apresentar especificações incompletas do(s) produto(s), sob pena de desclassificação;
- 13.3. A Proposta Comercial da Proponente deverá registrar o percentual correspondente ao Pagamento mensal pela Outorga que deverá ser expresso em percentual sobre a arrecadação líquida dos créditos efetivamente utilizados pelos usuários e que representará a remuneração mensal devida ao Município de Passos/MG, indicado com até 02 (duas) casas decimais e correspondentes a percentual igual ou superior a 10% (dez por cento);



Estado de Minas Gerais

- 13.4. Para formulação da proposta comercial deverão ser considerados todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo as financeiras, sem limitação de outras) necessários para a operação da Concessão.
- 13.5. Em caso de discrepância entre o valor por extenso e o numérico, prevalecerá o valor por extenso;
- 13.6. Caso a Proponente não aceite a correção dos erros mencionados nos itens anteriores, a sua proposta será desclassificada;
- 13.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração para a execução do contrato.
- 13.8. Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta ou prazo inferior ao estipulado será considerado pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo o prazo mínimo exigido os 90 (noventa) dias;
- 13.9. Na classificação das propostas observar-se-ão o percentual final ofertado. Classifica-se em primeiro lugar, a proposta de MAIOR PERCENTUAL OFERTADO.
- 13.10. Declaração de que os serviços ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital, de seus Anexos e Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. A não apresentação desta declaração acarretará a desclassificação da proposta.
- 13.11. Declaração de que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP, nos termos do Decreto nº. 44.431/2006. A não apresentação desta declaração acarretará a desclassificação da proposta.
- 13.12. A apresentação da proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.
- 13.13. Será motivo de desclassificação da proposta comercial, a não observância dos itens acima.

14. PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1. Na data e horário estabelecidos, aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os invólucros que encerram a **Habilitação** das concorrentes, após o que proceder-se-á à abertura dos envelopes de documentos de **Proposta Comercial**, que serão colocados à disposição de todos para exame e formulação de eventuais recursos.



Estado de Minas Gerais

- 14.2. Concluído o exame da documentação de "Habilitação", rubricada esta pelos interessados, e formulados eventuais recursos, cumprirá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pronunciar o seu julgamento.
- 14.3. Inexistindo impedimento de natureza legal, passar-se-á à abertura e conhecimento das **propostas comerciais**, que também serão submetidas à análise dos representantes das licitantes.
- 14.4. Serão devolvidos fechados os envelopes número 02 aos proponentes inabilitados na documentação.
- 14.5. A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.6. Compete à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO consignar, em ata, a síntese de todos os fatos ocorridos e pronunciados nas sessões, submetendo todo o procedimento à homologação do Prefeito Municipal.

15. JULGAMENTO

- 15.1. Serão habilitadas as licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 15.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

16. CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Será considerada vencedora do certame, a licitante que apresentar a MAIOR OFERTA DE PERCENTUAL para pagamento ao Poder Público Concedente pela outorga da concessão.
- 16.2. Em caso de <u>empate</u>, a Comissão Licitante fará o sorteio entre as propostas vencedoras, conforme o §2° do art. 45 da Lei Federal n.º 8666/93.
- 16.3.Quando for constatado empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 16.4. As demais empresas classificadas, no caso de impedimento legal, desistência ou perda de direito da empresa originariamente adjudicada, poderão, sempre observada a ordem de classificação, vir a ser chamadas a firmar o contrato da presente licitação, pelo prazo remanescente.



Estado de Minas Gerais

- 16.5. A Autoridade Licitante reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação conforme **art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93**.
- 16.6. Decorrido os prazos regulamentares, o resultado oficial será encaminhado **ao Prefeito Municipal de Passos, para a homologação**.

17. CONTRATAÇÃO

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **03** (**três**) **dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo diretamente na Prefeitura Municipal de Passos, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03** (**três**) **dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições da concessão do serviço, as obrigações da concessionária e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A concessionária executará o serviço com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital, anexos e de sua proposta.
- 17.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- I. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Advertência, <u>ou</u> suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02** (**dois**) **anos**, <u>ou</u> declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.
- 17.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 17.6. A empresa concessionária constituída terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data em que se encerrar o prazo anterior, para prestar as garantias exigíveis e assinar o contrato de concessão.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. É admissível, em qualquer fase da licitação que dela resulte, a interposição de recursos na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666 / 93.



Estado de Minas Gerais

- 18.2. No decorrer do prazo de recurso, será aberta vista dos autos as concorrentes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação no Paço Municipal onde poderão ser examinados.
- 18.3. Os recursos deverão ser apresentados em **02** (**duas**) **vias**, sendo a segunda devolvida, no ato como recibo.
- 18.4. Caso a concorrente deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.
- 18.5. O protocolo de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

19. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E REAJUSTAMENTO

- 19.1. A remuneração da concessionária será obtida pela renda que resultar da arrecadação individual proveniente dos créditos eletrônicos obtidos pelo Serviço de Estacionamento Público Rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de Passos/MG e será adequado conforme proposta vencedora constante dos autos do **Processo Administrativo nº. 0448/2015**, **Concorrência nº. 003/2015**.
- 19.2. O reajuste e a revisão do valor da tarifa estabelecido à vaga de estacionamento serão aqueles autorizados e determinados pelo Poder Público Concedente, obedecidos a periodicidade, índice e critérios definidos na legislação pertinente e no termo de outorga.
 - 19.2.1. Incumbirá à Concessionária a iniciativa e o encargo do cálculo do reajuste, a ser aprovado pelo Município, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;
 - 19.2.2. O reajustamento será registrado e repassado à Concessionária, caso requeira, quando da prorrogação e a cada aniversário de **01 (um) ano** de vigência do contrato, conforme a seguir:
 - a) no primeiro ano de vigência do contrato, quando da prorrogação, será aplicada a variação do índice contratual, considerando-se a data de apresentação da proposta e o último índice disponível à época do aniversário do contrato, e
 - b) caso haja prorrogação do contrato, nos anos subsequentes, o período de variação considerado será o da data do último reajuste até o índice disponível à época do aniversário do contrato.
- 19.3. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados em substituição os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.



Estado de Minas Gerais

19.4. Na ausência de previsão legal quanto aos índices substitutos, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento dos preços dos valores remanescentes.

20. CONTRATOS COM TERCEIROS

20.1. Os contratos celebrados entre a concessionária e terceiros reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município de Passos, nos termos do **Parágrafo único, art. 31 da Lei Federal nº. 8.987/95.**

21. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1. O Município de Passos exercerá a mais ampla fiscalização da execução da Concessão, que será exercida por profissional habilitado, indicado pela municipalidade, e, objetivará o estrito cumprimento do contrato e a melhor prestação de serviços aos usuários, atendidos os preceitos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº. 8.987/95.
- 21.2. A fiscalização por parte da Administração da Concedente não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese as responsabilidades da empresa concessionária em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
- 21.3. No exercício da fiscalização, é reservado ao poder concedente o acesso a todos os documentos contábeis e dados técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, bem como todas as instalações físicas do local, relativos à administração e prestação dos serviços a cargo da concessionária, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº. 8.987/1995.
- 21.4. A Concessionária deverá apresentar listagem completa à fiscalização, e sempre atualizada de todos os profissionais, com todos os dados necessários para a sua imediata localização, caso se faça necessário, e ainda, quando solicitado, a seguinte documentação:
- 21.4.1. Cópia do Contrato de Trabalho de todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços;
- 21.4.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização dos exames de saúde ocupacional e a realização dos exames admissionais e periódicos;
- 21.4.3. Comprovante de Cadastro do Trabalhador no Regime do PIS/PASEP;
- 21.4.4. Cartão, Ficha ou Livro de Ponto assinados pelos funcionários;
- 21.4.5. Recibo de Concessão de Aviso de Férias, 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;
- 21.4.6. Comprovante de opção do recebimento de vale transporte quando for o caso;
- 21.4.7. Recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e benefícios pertinentes ao trabalhador;
- 21.4.8. Comprovante de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for caso, na época própria;
- 21.4.9. Comprovantes que atestem o correto depósito do FGTS e, em caso de rescisão os documentos comprobatórios exigidos pela legislação pertinente;
- 21.4.10. Comprovante de contribuições previdenciárias.



Estado de Minas Gerais

21.5. Assumir a responsabilidade pela Segurança e Medicina no Trabalho, apresentando no início do Contrato, resultados de exames clínicos laboratoriais de seus profissionais que atuarão neste contrato.

22. RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE:

- 22.1. Fiscalizar permanentemente a prestação do serviço concedido.
- 22.2. Aplicar as penalidades legais, contratuais e as da Lei nº. 3.113/2015.
- 22.3. Intervir na prestação dos serviços, e declarar a extinção da concessão, nos casos e condições previstas na Lei nº. 3.113/2015.
- 22.4. Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas, obedecendo as condições fixadas em leis ou no contrato, fazendo preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
- 22.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº. 3.113/2015.
- 22.6. Zelar pela boa qualidade dos serviços concedidos; receber, apurar e solucionar as eventuais reclamações dos usuários, cientificando-os das providências adotadas e dos resultados obtidos.
- 22.7. Declarar de utilidade pública os bens necessários ao pleno atendimento dos serviços públicos concedidos, promovendo, direta ou indiretamente, as desapropriações requeridas ou a instituição de servidões essenciais.
- 22.8. Estimular o aumento da qualidade e da produtividade do serviço público concedido, induzindo as medidas necessárias à preservação do meio-ambiente.
- 22.9. Estabelecer os dias e horários para a execução dos serviços, podendo ser alterados a qualquer tempo, através de Lei Municipal do Executivo, justificada a necessidade.
- 22.10. Cumprir as demais obrigações e encargos previstos no **Termo de Referência**, na Lei Municipal nº. 3.113/2015, Decreto Lei nº. 948/15 e Lei Federal n.º 8.987/1995.
- 22.11. Incumbem à concedente o disposto nos artigos 29 e 30, da Lei Federal n°. 8.987/95 e conforme segue:
- a) Comunicar o CONCESSIONÁRIO, com a antecedência necessária observada, o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- b). Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;



Estado de Minas Gerais

- c) Efetuar juntamente com a CONCESSIONARIA a fiscalização do uso indevido das áreas destinadas ao estacionamento rotativo, aplicando as penalidades cabíveis, nos casos previstos em Lei:
- d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de descumprimento das cláusulas contratuais;
- 22.12. Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em lei;
- 22.13. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, adotando e tomando todas as providências necessárias para a conservação do objeto, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis da data da comunicação efetuada pelo CONCESSIONÁRIO;
- 22.14. É prerrogativa de a CONCEDENTE fiscalizar as condições dos serviços prestados, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo o CONCESSIONÁRIO facilitar a atuação da fiscalização, prestando colaboração plena.
- 22.15. Credenciar veículos que estiverem a serviço do PODER CONCEDENTE e isentá-los de pagamento do estacionamento rotativo e ainda exercer o controle de vagas consideradas de uso diferenciado e necessárias à prestação dos demais serviços públicos, desde que, até o limite de 5% (cinco por cento) do total das vagas licitadas.

23. RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA:

- 23.1. Prestar serviço adequado, obedecendo às normas técnicas aplicáveis.
- 23.2. Manter atualizado os registros contábeis e o inventário de todos os bens utilizados ou vinculados à concessão.
- 23.3. Prestar contas da gestão dos serviços ao poder concedente, em especial fazendo publicar o balanço patrimonial relativo à suas atividades como concessionária do serviço público municipal.
- 23.4. Zelar pela integridade dos bens vinculados à concessão, mantendo-os em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 23.5. Cobrar por todos os serviços prestados, na forma e condições fixadas neste Edital e no Contrato.
- 23.6. Permitir aos agentes da fiscalização livre acesso, em qualquer época, as obras aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço bem como aos seus serviços contábeis.
- 23.7. As contratações inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.



Estado de Minas Gerais

- 23.8. Responsabilizar-se pelo equacionamento financeiro do contrato.
- 23.9. Implantar dentro de **45** (**quarenta e cinco**) **dias**, a operação, manutenção e do gerenciamento do serviço de estacionamento público rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de Passos/MG.
- 23.10. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
- 23.11. Cumprir as demais obrigações e encargos previstos no **Termo de Referência, na Lei Municipal nº. 3.113/2015 e Lei Federal n.º 8.987/1995.**
- 23.12. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade (art. 25 da Lei Federal n°.8.987/95).
- 23.13. A Concessionária é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.14. Acompanhará este Contrato, como se nele estivesse transcrito o **Termo de Referência**, a Lei Municipal nº. 3.113/15 e Decreto Municipal nº. 948/15.

24. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

- 24.1.Receber serviço adequado.
- 24.2. Receber do poder concedente e da concessionária, esclarecimentos sobre as irregularidades de que tenha conhecimento, relativamente aos serviços prestados.
- 24.3. Dar a conhecer, ao poder concedente e à concessionária, as irregularidades de que tenha conhecimento, relativamente aos serviços prestados.
- 24.4.Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária, ou por seus prepostos, na prestação dos serviços.
- 24.5.Contribuir para a conservação e boas condições de usos dos bens públicos utilizados pela concessionária na prestação dos serviços.
- 24.6. Pagar as tarifas de serviços prestados pela Concessionária.
- 24.7. Demais Direitos e Obrigações e encargos previstos neste Edital, no Termo de Referência, na Lei Municipal n.º3.133/2015, Lei Federal n.º 8.987/1995, Decreto Municipal nº. 948/2015.



Estado de Minas Gerais

25. DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

- 25.1. A Concessionária deverá disponibilizar para a execução do objeto equipamentos novos, ou seja, de primeiro uso.
- 25.2. A Concessionária deverá disponibilizar-se para a reposição de quaisquer equipamentos necessários a execução do serviço, para atendimento do disposto no Termo de Referência, prevalecendo o numerário daqueles inventariados na assunção dos serviços. Qualquer outro equipamento que a empresa considere como de fundamental importância para o trabalho, é de inteira responsabilidade dela, sem qualquer ônus para a concedente.
- 25.3. Efetuar o conserto e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, sem ônus para o poder Concedente.
- 25.4. Entregar ou abster-se de retirar por sua conta e risco, nos locais de trabalho, os equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, dentro de **05** (**cinco**) **dias úteis** após o término do contrato.
- 25.5. Sobre os bens reversíveis não há o que consignar visto que o município não fornecerá nenhum tipo de equipamento para a execução dos serviços.

26. EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

26.1. Extingue-se a concessão:

I – pelo advento do termo contratual;

II – por encampação;

III - pela caducidade;

IV – pela rescisão;

V – pela anulação do contrato; ou

- VI pela falência ou extinção da empresa concessionária.
- 26.2. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, às avaliações e às liquidações concessionárias.
- 26.3. Nos casos de advento do termo contratual e de encampação, previstos neste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante de eventual indenização devida à concessionária.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Prefeitura Municipal de Passos, responsável pelo certame reserva-se ao direito de:



Estado de Minas Gerais

- a. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 27.2. A Comissão ou a Autoridade Superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 27.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente na Sala da Comissão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Passos, Praça Geraldo da Silva Maia, nº. 175, 3º andar, bairro Centro, Passos/MG, fone/fax (35) 3522-7223 ou através do endereço eletrônico www.passos.mg.gov.br.
- 27.4. Esclarecimentos necessários referentes à presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até **03** (**três**) **dias úteis** da data de apresentação dos envelopes, sendo a resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até **02** (**dois**) **dias** após o protocolo junto à Comissão Permanente de Licitações. A resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital, através do site www.passos.mg.gov.br.
- 27.5. Qualquer **cidadão** poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em até **05** (**cinco**) **dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, sendo que a Administração responderá em até **03** (**três**) **dias úteis**.
- 27.6. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o **licitante convocado ou interessado** que não o fizer até o **2**° (**segundo**) **dia útil** que anteceder a data para abertura dos envelopes.
- 27.7. Não havendo impugnações, o Município de Passos considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de Passos, conforme § 2º do art. 41da Lei nº. 8666/93.
- 27.8. Em caso de inabilitação de empresa, o envelope de Proposta Comercial deverá ser retirado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Passos. Decorrido o prazo sem que a empresa proceda à retirada o envelope será inutilizado.
- 27.9. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ainda, a qualquer tempo, antes da contratação, desclassificar a proposta ou desqualificar o concorrente sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda, que reduza sua capacidade de operação.



Estado de Minas Gerais

- 27.10. Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa poderão ser convocadas para a execução dos serviços, pelo prazo remanescente, as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.
- 27.11. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por ela fornecidas, sob as pena da lei.
- 27.12. Minuta e Anexos que compõem este Edital:

Minuta de Contrato:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Lei Municipal nº. 3.133 de 12 de fevereiro de 2015 – Lei que institui o sistema de estacionamento rotativo remunerado nas vias e logradouros públicos e dá outras providências;

Anexo III – Decreto Municipal nº. 948 de 18 de maio de 2015 – Regulamenta a Lei Municipal nº. 3.133 de 12 de fevereiro de 2015, dispondo sobre a concessão onerosa dos serviços públicos de exploração de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do município de Passos/MG;

Anexo IV - Modelo de Atestado de Visita;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI - Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014;

Anexo VIII – Modelo de Declaração relativa à especificação dos serviços ofertados;

Anexo IX – Modelo de Declaração de que o licitante não está inscrito no "Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP";

Anexo X – Parâmetros para a Avaliação da Prova de Conceito.

Passos (MG), 19 de agosto de 2015.

WANILTON CHAGAS CARDOSO Secretário Municipal de Planejamento



Estado de Minas Gerais

MINUTA DO CONTRATO

Concorrência nº. 003/2015 Processo Administrativo nº.0448/2015

CONCEDENTE:

Município de Passos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.241.745/0001-08, com sede na cidade de Passos-MG, na Praça Geraldo da Silva Maia, 175, CEP 37.900.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ataíde Vilela, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº 158.680.526-68 e RG nº M-158.882 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Papoulas, nº 34, Jardim Panorama.

CONCESSIONÁRIA: *.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e Contratado a presente delegação, por meio da celebração de contrato de concessão, da implantação, operação, manutenção e do gerenciamento do Serviço de Estacionamento Público Rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de Passos/MG, a reger-se de acordo com a Lei Municipal nº. 3.133 de 12 de fevereiro de 2015, Decreto Municipal nº. 948 de 18 de maio de 2015, Lei Federal nº 8.666/93, modificada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e nas Leis nº 8.987/95 e 9.074/95, formalmente admitidas, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, Concorrência 003/2015, Termo de Referência e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O contrato de concessão tem por objeto a contratação pelo MUNICÍPIO DE PASSOS, em regime de concessão por execução indireta no regime de empreitada por preço global, tipo MAIOR OFERTA e em caráter de exclusividade, de empresa privada, pelo prazo inicial de 10 (dez) anos para a delegação, por meio da celebração de contrato de concessão, da implantação, operação, manutenção e do gerenciamento do Serviço de Estacionamento Público Rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de Passos/MG, em conformidade com o Termo de Referência.
- a) O sistema de estacionamento rotativo remunerado implantado, abrangerá as vias relacionadas no Decreto Municipal nº. 948 de 18 de maio de 2015, nos períodos compreendidos entre 8:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira e das 8:00 às 13:00 horas, aos sábados, ressalvadas as restrições a carga e descarga constantes na Lei Municipal e Decreto acima mencionado.



Estado de Minas Gerais

- 1.2. A concessão autorizada será onerosa.
- 1.3. Todas as obras construídas e benfeitorias físicas que vierem a ser realizadas durante a concessão pela concessionária, ainda que úteis ou voluptuárias, passarão a integrar, ao final do contrato de concessão, o patrimônio municipal.
- 1.4. Todas as despesas, diretas ou indiretas, realizadas pelas licitantes ou pela futura concessionária, referente à elaboração de propostas, projetos ou estudos, execução de obras, operação dos sistemas, cobranças, administração e outros ônus decorrentes do contrato de concessão, serão de exclusiva responsabilidade da interessada e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Passos.
- 1.5. As obras de reparo e manutenção corretivas atinentes ao objeto ora licitado, decorrentes de casos fortuitos, bem como as decorrentes de catástrofes ou calamidade pública, serão executadas pela concessionária, sob prévia autorização, coordenação, supervisão e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Passos.
- 1.6. Concessão, na modalidade comum, para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento público rotativo nas vias e nos logradouros públicos do Município de Passos/Minas Gerais.
- 1.7. O valor estimado do Contrato é de R\$ 21.643.200,00 (Vinte e um milhões seiscentos e quarenta e três mil e duzentos reais), que corresponde à estimativa do valor real da somatória da receita bruta advinda da concessão ao longo de seu prazo
- 1.8. A implantação dos estacionamentos rotativos, será feita em sua totalidade em até 45 dias contados da assinatura deste contrato.
- 1.9. O aumento ou supressão do número de vagas poderá ser realizado a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DE REPASSE

- 2.1. Fica ajustado entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRA o percentual de __ (__) por cento do valor bruto arrecadado mês, em Reais, deduzindo do cálculo do valor a recolher os impostos diretos (ISSQN; PIS; CONFINS) devido, conforme proposta apresentada, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.
- 2.2. Na assinatura deste contrato a CONCESSIONARIA antecipa a CONCEDENTE o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), que serão deduzidos dos valores mensais que a CONCESSIONARIA deverá repassar ao município até o limite do valor antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE:

3.1. A CONCESSIONÁRIA apresentará à CONCEDENTE, mensalmente, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório circunstanciado da



Estado de Minas Gerais

operação no período, com indicação da receita bruta auferida, e o respectivo valor a ser repassado à Municipalidade;

- 3.2. O repasse devido à CONCEDENTE (percentual de repasse) deve ser efetuado mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, devendo corresponder ao valor obtido pela multiplicação do percentual contratado sobre a receita bruta auferida no mês, após a dedução do ISSQN, PIS e COFINS;
- 3.3. Em havendo atraso do pagamento mensal devido pela CONCESSIONÁRIA, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido ao mês correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato de Concessão;
- 3.4. Se o atraso no pagamento do percentual de repasse devido pela CONCESSIONÁRIA exceder a 90 (noventa) dias, a concessão pode ser rescindida.

CLÁUSULA QUARTA - DA TARIFA, DO REAJUSTE DA TARIFA, EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

- 4.1. Os valores das tarifas aplicadas para veículos em vagas de veículos de 04 (quatro) rodas e duas rodas são definidas pelo Decreto Municipal nº. 948 de 18 de maio de 2015, conforme segue:
- A Automóveis (veículos de 03 ou 04 rodas): R\$ 2,00(dois reais) a hora;
- B Motocicleta: R\$ 1,00 (um real) a hora;
- C Caçambas: R\$12,00 (doze reais) a diária equivalente a seis horas de estacionamento de veículos de 04 rodas.

4.2. REAJUSTE DA TARIFA

- 4.2.1. As tarifas terão seu reajuste anualmente conforme a seguir:
- 4.2.1.1. O valor da tarifa de estacionamento será reajustado anualmente e consecutivamente, contados 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, conforme variação do IGPM no período:
- 4.2.1.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.
- 4.2.2. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

4.3. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.3.1. Será concedido equilíbrio econômico financeiro por meio de solicitação do concessionário na forma do artigo 65, inciso I, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, a qualquer tempo, sob a avaliação e considerações do poder concedente.



Estado de Minas Gerais

4.4. ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

4.4.1. De acordo com a Lei Federal 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995, posteriormente, ao longo do período de concessão, poderão ser suprimidas ou implantadas novas vagas, consultado o interesse Público, e desde que respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1. O prazo deste instrumento contratual de CONCESSÃO, firmado entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONARIA, será de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto na Lei Federal nº. 8.987/95 e Lei Municipal nº. 3.133/15.
- 5.2. A Concedente convocará o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93. Após a assinatura do contrato será emitida a ordem de inicio da CONCESSÃO pela CONCEDENTE.
- 5.3. Na hipótese de a CONTRATADA não ter interesse na prorrogação de vigência deste Contrato, a **Secretaria Municipal de Planejamento** deverá ser comunicada com a antecedência mínima de **06 (seis) meses**, contados da data do vencimento, sob pena de aplicação de sanção.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E REAJUSTAMENTO

- 7.1. A remuneração da concessionária será obtida pela renda que resultar da arrecadação individual proveniente dos créditos eletrônicos obtidos pelo Serviço de Estacionamento Público Rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de Passos/MG e será adequado conforme proposta vencedora constante dos autos do **Processo Administrativo nº. 0448/2015**, Concorrência nº. 003/2015.
- 7.2. O reajuste e a revisão do valor da tarifa estabelecido à vaga de estacionamento serão aqueles autorizados e determinados pelo Poder Público Concedente, obedecidos a periodicidade, índice e critérios definidos na legislação pertinente e no termo de outorga.
 - 7.2.1. Incumbirá à Concessionária a iniciativa e o encargo do cálculo do reajuste, a ser aprovado pelo Município, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;



Estado de Minas Gerais

- 7.2.2. O reajustamento será registrado e repassado à Concessionária, caso requeira, quando da prorrogação e a cada aniversário de **01** (**um**) **ano** de vigência do contrato, conforme a seguir:
 - a) no primeiro ano de vigência do contrato, quando da prorrogação, será aplicada a variação do índice contratual, considerando-se a data de apresentação da proposta e o último índice disponível à época do aniversário do contrato, e
 - b) caso haja prorrogação do contrato, nos anos subsequentes, o período de variação considerado será o da data do último reajuste até o índice disponível à época do aniversário do contrato.
- 7.3. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados em substituição os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
- 7.4. Na ausência de previsão legal quanto aos índices substitutos, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento dos preços dos valores remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS PRÓPRIOS E REVERSÍVEIS

8.1. Sobre os bens reversíveis não há o que consignar visto que o município não fornecerá nenhum tipo de equipamento para a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1. Na data de assinatura do contrato, será recolhida à Prefeitura Municipal de Passos, na Tesouraria do Município, garantia contratual, a título de caução inicial, o valor de R\$ 216.432,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor básico do contrato, estimado em **R\$ 21.643.200,00** (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e três mil e duzentos reais).
- 9.2. Esta garantia poderá ser substituída, anualmente, por outra de valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.
- 9.3. Todas as garantias aqui descritas poderão ser prestadas em dinheiro, título da dívida pública do Estado de Minas Gerais, seguro-garantia ou fiança bancária, a escolha da proponente.
- 9.4. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, a ela adjudicado, dentro do prazo estabelecido por este Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de seu direito de participar de outras licitações no Município de Passos, **pelo prazo de dois anos**, contados da data da homologação. Este dispositivo não se aplica às demais participantes que, se convocadas para substituírem a licitante vencedora, não aceitarem a contratação nas mesmas condições por ela ofertada.



Estado de Minas Gerais

- 9.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 9.6. Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a licitante vencedora fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.
- 9.7. Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a licitante vencedora obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de **72** (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pelo Município.
- 9.8. O descumprimento dos prazos estipulados nos subitens anteriores acarretará as sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 9.9. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, indenizações ao Município e a terceiros, e por todas as multas impostas à licitante vencedora, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.
- 9.10. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, o período de 4 (quatro) meses após o término desta, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.11. A garantia será liberada ou restituída ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- 9.12. A devolução da garantia não exime a licitante vencedora das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

- 10.1. A concessionária, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções legais, a saber:
- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, cada uma a 1% (um por cento) do valor médio do faturamento dos últimos três meses e, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado de Minas Gerais

- 10.2. O não atendimento às solicitações feitas pelo Poder Concedente, acarretará multas e serão registradas no Diário de Ocorrências, para inclusão no cadastro da Concessionária. Conforme percentuais do valor total da fatura, discriminados abaixo, referente ao mês de ocorrência:
- a) 2% Atraso de pagamento de salário ou qualquer outro benefício previsto, ao dia, cumulativamente aos seus profissionais, que atuarem nesta Prestação de Serviço;
- b) 2% Exigência de providências pelo Órgão de Segurança e Medicina do Trabalho, ao dia, cumulativamente;
- c) 2% Não substituição de empregado faltoso.

CLÁUSULA ONZE - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE:

- 11.1. Fiscalizar permanentemente a prestação do serviço concedido.
- 11.2. Aplicar as penalidades legais, contratuais e as da Lei nº. 3.113/2015.
- 11.3. Intervir na prestação dos serviços, e declarar a extinção da concessão, nos casos e condições previstas na Lei nº. 3.113/2015.
- 11.4. Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas, obedecendo as condições fixadas em leis ou no contrato, fazendo preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
- 11.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº. 3.113/2015.
- 11.6. Zelar pela boa qualidade dos serviços concedidos; receber, apurar e solucionar as eventuais reclamações dos usuários, cientificando-os das providências adotadas e dos resultados obtidos.
- 11.7. Declarar de utilidade pública os bens necessários ao pleno atendimento dos serviços públicos concedidos, promovendo, direta ou indiretamente, as desapropriações requeridas ou a instituição de servidões essenciais.
- 11.8. Estimular o aumento da qualidade e da produtividade do serviço público concedido, induzindo as medidas necessárias à preservação do meio-ambiente.
- 11.9. Estabelecer os dias e horários para a execução dos serviços, podendo ser alterados a qualquer tempo, através de Lei Municipal do Executivo, justificada a necessidade.
- 11.10. Cumprir as demais obrigações e encargos previstos no **Termo de Referência, na Lei Municipal nº. 3.113/2015, Decreto Lei nº. 948/15 e Lei Federal n.º 8.987/1995.**



Estado de Minas Gerais

- 11.11. Incumbem à concedente o disposto nos artigos 29 e 30, da Lei Federal nº. 8.987/95 e conforme segue:
- a) Comunicar o CONCESSIONÁRIO, com a antecedência necessária observada, o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- b). Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;
- c) Efetuar juntamente com a CONCESSIONARIA a fiscalização do uso indevido das áreas destinadas ao estacionamento rotativo, aplicando as penalidades cabíveis, nos casos previstos em Lei;
- d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de descumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.12. Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em lei;
- 11.13. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, adotando e tomando todas as providências necessárias para a conservação do objeto, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis da data da comunicação efetuada pelo CONCESSIONÁRIO;
- 11.14. É prerrogativa de a CONCEDENTE fiscalizar as condições dos serviços prestados, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo o CONCESSIONÁRIO facilitar a atuação da fiscalização, prestando colaboração plena.
- 11.15. Credenciar veículos que estiverem a serviço do PODER CONCEDENTE e isentá-los de pagamento do estacionamento rotativo e ainda exercer o controle de vagas consideradas de uso diferenciado e necessárias à prestação dos demais serviços públicos, desde que, até o limite de 5% (cinco por cento) do total das vagas licitadas.

CLÁUSULA DOZE - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA:

- 12.1. Prestar serviço adequado, obedecendo às normas técnicas aplicáveis.
- 12.2. Manter atualizado os registros contábeis e o inventário de todos os bens utilizados ou vinculados à concessão.
- 12.3. Prestar contas da gestão dos serviços ao poder concedente, em especial fazendo publicar o balanço patrimonial relativo à suas atividades como concessionária do serviço público municipal.
- 12.4. Zelar pela integridade dos bens vinculados à concessão, mantendo-os em perfeitas condições de uso e funcionamento.



Estado de Minas Gerais

- 12.5. Cobrar por todos os serviços prestados, na forma e condições fixadas neste Edital e no Contrato.
- 12.6. Permitir aos agentes da fiscalização livre acesso, em qualquer época, as obras aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço bem como aos seus serviços contábeis.
- 12.7. As contratações inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.
- 12.8. Responsabilizar-se pelo equacionamento financeiro do contrato.
- 12.9. Implantar dentro de 45 (quarenta e cinco) dias a operação, manutenção e do gerenciamento do serviço de estacionamento público rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de Passos/MG.
- 12.11. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
- 12.12. Cumprir as demais obrigações e encargos previstos no **Termo de Referência**, na Lei **Municipal nº. 3.113/2015 e Lei Federal n.º 8.987/1995.**
- 12.13. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade (art. 25 da Lei Federal nº.8.987/95).
- 12.14. A Concessionária é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.15. Acompanhará este Contrato, como se nele estivesse transcrito o **Termo de Referência**, a Lei Municipal nº. 3.113/15 e Decreto Municipal nº. 948/15.

CLAUSULA TREZE - DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

- 13.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos concedidos e Implantação de Projeto, de acordo com as normas deste CONTRATO, do edital que regeu a licitação correspondente e seus anexos e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão.
- 13.2. Incumbem ao CONCESSIONÁRIO o disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 8.987/95 e alterações.
- 13.3. O CONCESSIONÁRIO, a quem incumbe zelar pela boa disciplina de seus empregados, deve mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções;



Estado de Minas Gerais

- 13.4. O CONCESSIONÁRIO deve apresentar à CONCEDENTE, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- 13.5. O CONCESSIONÁRIO não pode ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros, total ou parcialmente, o contrato que vier a ser celebrado;
- 13.6. Prestar contas mensalmente, e quando for solicitado, da gestão dos serviços à CONCEDENTE, nos termos do Termo de Referência.
- 13.7. Assumir por sua conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pelo CONCESSIONÁRIO e o CONCEDENTE;
- 13.8. Assumir todos os ônus referentes à compra, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao Sistema de Estacionamento Rotativo;
- 13.9. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receberem, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 13.10. Coordenar a execução dos serviços, de comum acordo com a CONCEDENTE, não dando causa a interrupções e/ou paralisações;
- 13.12. Fornecer equipe técnico-administrativa e equipe de serviços, comprometendo-se a manter a qualidade dos serviços durante a vigência do contrato;
- 13.13. Efetuar a remuneração devida à CONCEDENTE, mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, que corresponderá ao valor obtido pela multiplicação do percentual contratado sobre a receita bruta auferida;
- 13.14. Prestar serviço adequado, obedecendo às normas técnicas aplicáveis pela CONCEDENTE e pela legislação de trânsito pertinente;
- 13.15. Permitir estacionamento sem ônus, nos termos da legislação municipal, na área correspondente aos espaços de estacionamento rotativo, vigentes durante o prazo da Concessão;
- 13.16. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- 13.17. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;
- 13.18. Permitir aos encarregados da fiscalização da CONCEDENTE, livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como aos seus



Estado de Minas Gerais

registros contábeis, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representantes do CONCESSIONÁRIO;

- 13.19. Assegurar que seu pessoal, ao exercer suas funções, observe os seguintes requisitos:
- a) cumprir fielmente, na realização dos serviços, as normas legais que disciplinam as atividades;
- b) usar total isenção no controle efetuado;
- c) usar de cortesia e polidez nas relações com o usuário.
- 13.20. O CONCESSIONÁRIO deve indicar um representante para se incumbir do relacionamento com a CONCEDENTE.
- 13.21. Findo o prazo do contrato ou com a extinção da concessão, o CONCESSIONÁRIO deverá repassar a CONCEDENTE, todos os equipamentos implantados, toda sinalização vertical e horizontal, bem como todos os softwares implantados e demais mecanismos utilizados para a consecução dos serviços concedidos, os quais reverterão ao patrimônio do Município. Caso o CONTRATO venha a ser renovado, os bens reverterão à CONCEDENTE somente ao final do prazo de CONCESSÃO total.
- 13.22. Implementar serviços de fiscalização para pagamento do uso do estacionamento rotativo e controle de horários vencidos.
- 13.23. Impor controle rigoroso para que o período máximo de permanência no Estacionamento do ROTATIVO seja de acordo com o máximo permitido na área conforme estabelecido no termo de referencia;
- 13.24. Efetuar as Notificações de Irregularidades nos casos acima.
- 13.25. Implantar e conservar a sinalização vertical e horizontal, na área delimitada para o estacionamento rotativo e possíveis ampliações;
- 13.26. Fornecer serviços complementares relacionados com a atividade de estacionamento, de forma a resultar em benefícios para o usuário, para administração e para a comunidade abrangendo:
- a) Treinamento para agentes públicos, no que tange ao Projeto Rotativo, bem como seus funcionários em geral.
- b) Informatização dos serviços efetuados pelos agentes públicos, da forma como especificado no Termo de Referência.
- c) Utilização de até 1/3(um terço) por mês da veiculação publicitária nos impressos, matérias e equipamentos produzidos ou utilizados pela Concessionária, em Campanhas Educativas direcionadas a conscientização do trânsito, sem qualquer contra prestação.



Estado de Minas Gerais

- 13.27. Antes do início da implantação do novo sistema, a CONCESSIONÁRIA deverá implementar as seguintes providências de acordo com os dados e especificações constantes no Edital da Concorrência e seus anexos:
- a) Estudo e análise da sinalização existente;
- b) Adequação e troca da sinalização vertical;
- c) Campanha publicitária de esclarecimento aos usuários;
- d) Adequação, correção e adaptação da sinalização horizontal.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam as partes sujeitas também às normas previstas na Lei Federal nº 8.987/95 e alterações, e no que couber Lei Federal nº.8.666.
- 14.1.1. CONCESSIONARIO assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONCEDENTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- 14.1.2. O CONCESSIONARIO assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar a CONCEDENTE quando da prestação dos serviços.
- 14.1.3. O CONCESSIONARIO prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONCEDENTE, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

CLÁUSULA QUINZE - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

- 15.1. Receber serviço adequado.
- 15.2. Receber do poder concedente e da concessionária, esclarecimentos sobre as irregularidades de que tenha conhecimento, relativamente aos serviços prestados.
- 15.3. Dar a conhecer, ao poder concedente e à concessionária, as irregularidades de que tenha conhecimento, relativamente aos serviços prestados.
- 15.4. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária, ou por seus prepostos, na prestação dos serviços.



Estado de Minas Gerais

- 15.5. Contribuir para a conservação e boas condições de usos dos bens públicos utilizados pela concessionária na prestação dos serviços.
- 15.6. Pagar as tarifas relativas ao uso do estacionamento rotativo.
- 15.7. Demais Direitos e Obrigações encargos previstos no **Termo de Referência, na Lei Municipal n.º 3.113/2015**, Lei Federal n.º 8.987/1995, Decreto Municipal nº. 984/15.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. O Município de Passos exercerá a mais ampla fiscalização da execução da Concessão, que será exercida por profissional habilitado do Departamento de Trânsito, e objetivará o estrito cumprimento do contrato e a melhor prestação de serviços aos usuários, atendidos os preceitos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº. 8.987/95.
- 16.2. A fiscalização por parte da Administração da Concedente não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese as responsabilidades da empresa concessionária em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
- 16.3. No exercício da fiscalização, é reservado ao poder concedente o acesso a todos os documentos contábeis e dados técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, bem como todas as instalações físicas do local, relativos à administração e prestação dos serviços a cargo da concessionária, nos termos do **art. 30 da Lei Federal nº. 8.987/1995**.
- 16.4. A Concessionária deverá apresentar listagem completa à fiscalização, e sempre atualizada de todos os profissionais, com todos os dados necessários para a sua imediata localização, caso se faça necessário, e ainda, quando solicitado, a seguinte documentação:
 - a) Cópia do Contrato de Trabalho de todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços;
 - b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização dos exames de saúde ocupacional e a realização dos exames admissionais e periódicos;
 - c) Comprovante de Cadastro do Trabalhador no Regime do PIS/PASEP;
 - d) Cartão, Ficha ou Livro de Ponto assinados pelos funcionários;
 - e) Recibo de Concessão de Aviso de Férias, 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo:
 - f) Comprovante de opção do recebimento de vale transporte quando for o caso;
 - g) Recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e benefícios pertinentes ao trabalhador;
 - h) Comprovante de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for caso, na época própria;
 - i) Comprovantes que atestem o correto depósito do FGTS e, em caso de rescisão os documentos comprobatórios exigidos pela legislação pertinente;
 - j) Comprovante de contribuições previdenciárias.



Estado de Minas Gerais

16.5. Assumir a responsabilidade pela Segurança e Medicina no Trabalho, apresentando no início do Contrato, resultados de exames clínicos laboratoriais de seus profissionais que atuarão neste contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

17.1. Os contratos celebrados entre a concessionária e terceiros reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município de Passos, nos termos do **Parágrafo único, art. 31 da Lei Federal nº. 8.987/95.**

CLÁUSULA DEZOITO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A concessionária manterá a disposição do Poder Concedente, independentemente de prévio aviso, todos os documentos, contratos, recibos, demonstrativos do movimento financeiro, etc., visando ao controle da relação contratual pelo concedente. Anualmente, deverá a concessionária fazer publicar, no Diário Oficial do Estado, o balanço patrimonial de atividades do exercício anterior.

CLÁUSULA DEZENOVE – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

19.1. Extingue-se a concessão:

I – pelo advento do termo contratual;

II – por encampação;

III – pela caducidade;

IV – pela rescisão;

V – pela anulação do contrato; ou

VI – pela falência ou extinção da empresa concessionária.

- 19.2. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, às avaliações e às liquidações concessionárias.
- 19.3. Nos casos de advento do termo contratual e de encampação, previstos neste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante de eventual indenização devida à concessionária.

CLÁUSULA VINTE - DA RESCISÃO:

20.1 - Este contrato estará rescindido:

a) no final do prazo estipulado para a concessão, desde que não tenha ocorrido prorrogação;



Estado de Minas Gerais

- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos arts. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93;
- 20.2. A rescisão administrativa acarretará as seguintes conseqüências a favor da Municipalidade, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava e na Lei de Licitações:
- 20.3. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:

21.1. Extingue-se a concessão conforme disposto nos Artigos 35, 36, 37, 38 e 39, da Lei Federal nº 8.987/95 e alterações.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DOCUMENTOS E NORMAS INTEGRANTES

22.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial da concessionária. Subordina-se esta contratação aos ditames das Leis Federais 8.666/93, 8.987/95, da na Lei Municipal nº 3.113/2015 e no Decreto Municipal nº. 948/2015, obrigando as partes interessadas.

CLÁUSULA VINTE TRÊS – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão dirimidos em conformidade com a Concorrência nº.003/2015, Lei Municipal nº 3.113/2015 e Decreto Municipal nº. 948/2015, do Município de Passos, na Lei Federal nº 8.666/93, modificada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e nas Leis nº 8.987/95 e 9.074/95, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DISPOSIÇÃO LEGAL

24.1. Este Contrato reger-se-á de acordo com a **Lei Municipal nº. 3133, de 12 de fevereiro de 2015, Decreto Municipal nº. 948, de 18 de maio de 2015, Lei Federal nº 8.666/93,** modificada pelas **Leis nº 8.883/94 e 9.648/98** e nas **Leis nº 8.987/95** e **9.074/95,** formalmente admitidas, **Lei Complementar nº. 123/2006,** com as alterações feitas pela **Lei Complementar nº. 147/2014, Concorrência 003/2015.**

CLÁUSULA VINTE E CINCO - FORO

25.1. Elegem as partes, como único competente para dirimir toda e qualquer questão que possa resultar deste contrato, o foro da Comarca de Passos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Minas Gerais

E por se acharem assim ajustadas e concordes, firmam, por seus representantes, o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Passos/MG, * de * de 2015.

	i assosivio, de d
MUNICÍPIO DE PASSOS	
Ataíde Vilela Prefeito Municipal Contratante	Contratado
Testemunha: CPF	
Testemunha:	



Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Estado de Minas Gerais

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº. 3.133/2015



Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECRETO MUNICIPAL Nº. 948/2015



Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

	Atestamos,	para	fins	de	particip	ação	na	Licitação,	modalidade		
Concorrência Pública	a n°. 003/20	15, de	estinac	ła à	delegaç	ção, p	or n	neio da c	elebração de		
contrato de concess	ão, da impl	antaçâ	ĭo, op	eraç	ção, mar	nutenç	ção e	do geren	ciamento do		
Serviço de Estacio	namento P	úblico	Rota	ativo	nas v	ias e	log	radouros	públicos do		
Município de Passos	Município de Passos/MG, que o senhor, CPF										
n.°	,	Resp	onsáv	/el	T	écnico)	da	empresa		
					, vis	itou as	s via	s e logrado	ouros públicos		
do Município de Pas	sos, para inte	eiro co	nheci	ment	to dos m	esmos	s, pai	ra perfeita	adequação da		
proposta a ser elabora	ıda.										
	Passos (MG),de	e		de 2015.						

GERSON FERREIRA DA SILVA Diretor do Departamento de Transporte Público



Estado de Minas Gerais

ANEXO V MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Passos(MG), de de 2015.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Passos Praça Geraldo da Silva Maia nº175. Passos - MG
Ref.: Concorrência 003/2015
Prezados Senhores:
Para o efeito de julgamento e contratação, formalizamos nossa proposta para a delegação, po meio da celebração de contrato de concessão, da implantação, operação, manutenção do gerenciamento do Serviço de Estacionamento Público Rotativo nas vias e logradouro públicos do Município de Passos/MG.
Comprometendo-nos a cumprir todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos oferecemos ao Município o percentual de repasse mensal de () po cento, sobre a arrecadação líquida dos créditos efetivamente utilizados pelos usuários que representará a remuneração mensal devida ao Município de Passos/MG.
O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de su apresentação.
Comprometemo-nos, finalmente, a cumprir todas as exigências do contrato.
Atenciosamente,
Licitante: Endereço: CNPJ/MF:
Obs.: A arrecadação líquida consiste em: o valor bruto arrecadado mês, em reais deduzindo do cálculo do valor a recolher os impostos diretos (ISSQN; PIS; CONFINS devido, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demaidespesas.



Estado de Minas Gerais

ANEXO VI MODELO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura do Municípi Praça Geraldo da Silva CEP: 37.900-900 – Pa	a Maia, 175 - Centro.
acordo com todos os	, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de termos do Processo Administrativo nº. 0448/2015 – Concorrência nº os seus Anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre os de habilitação.
Local e Data	
	Licitante:
	Endereço:
	CNPJ/MF:



Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A	empresa, inscrita no CNPJ nº
	, por seu representante legal o Sr. (a), portador da cédula de identidade no, DECLARA, sob as penas da Lei, que
não de l esta	está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, ndo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e cumpre os requisitos legais para qualificação como:
Lei) Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3° da Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei nplementar n°. 147/2014;
123	Micro Empreendedor Individual, MEI, definida no art. 18-E da Lei Complementar nº., de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº./2014;
ante	Sociedade Cooperativa Equiparada à ME ou EPP, tenha auferido, no ano calendário erior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei applementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Ass	sinalar a condição da empresa)
pret deze regu) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento (s) de Habilitação e endemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de embro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar n°. 147/2014, para plarização, estando ciente que, do contrário decairá o direito à contratação estando sujeita anções previstas no art. 81, da Lei Federal n°. 8.666/93.
(Ob	servação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por	ser verdade, firmo a presente.
Loc	al e Data
	Licitante: Endereço: CNPJ/MF:



Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Concorrência nº. 003/2015

		A	empresa						, i	inscrita	no
CNPJ	n^{o}		<u>-</u>	_, por	seu	repr	esentante	legal	O	Sr.	(a)
				_, por	tador	da	cédula	de	ident	idade	n°
			e do CPF nº			, DI	ECLARA,	para os	devid	los fins	que
de seus	Anexo	s, sol	pena de aplica	ação das _l	penalid	lades j	previstas ı	na legisl	lação '	vigente	•
Local e	data										
			Licitante: Endereço:								
			CNPI/MF								



Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

Concorrência nº. 003/2015

CNPJ	n°	A	empresa _	,	por	seu rtador		esentante cédula	_	, O		no (a) nº
não est	á insc		e do CPF nº Cadastro				, D E	CLARA,	para os	devic	dos fins	-
	•		olica Estadu ão das pena							n°. 44	4.431/2	006,
Local e	data											
			Linitant									
			Licitant Endereç CNPJ/N	ço:								



Estado de Minas Gerais

ANEXO X

PARÂMETROS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

- 1 A empresa classificada em primeiro lugar do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado, para apresentar os equipamentos para os testes de avaliação, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste edital, devendo os mesmos serem aplicados conforme especificado no Anexo 2.
- 2 A CONCEDENTE irá indicar uma comissão julgadora composta por 03 (três) pessoas com conhecimento técnico e jurídico da Secretaria de Planejamento, que irão conduzir os testes, fazer a avaliação de cada etapa de testes, e após emitir um atestado de aprovação do sistema, que deverá constar nos autos do processo administrativo que conduzirá a licitação.
- 3 Os testes serão aplicados conforme o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de não cumprimento de qualquer um dos itens testados, a empresa será considerada desclassificada do processo licitatório, e a empresa classificada a seguir será chamada para a execução dos testes.
- 4 As especificações técnicas para cada equipamento a ser fornecido e para cada sistema a serem utilizados para a operação do estacionamento rotativo estão demonstrados no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.OBJETO:

Este anexo tem como objetivo definir a metodologia para avaliação dos sistemas e equipamentos eletrônicos que deverão ser utilizados nos itens presentes na operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas do município de Passos/MG.

2. EQUIPAMENTOS PARA OS TESTES:

A empresa proponente deverá apresentar, no momento da habilitação o seu sistema e equipamentos sob pena de desclassificação, para a aplicação dos testes, conforme especificado abaixo, cuja composição será a seguinte:

- 01(um) computador portátil do tipo "notebook" ou "ultrabook" com todo o sistema de retaguarda instalado e com conexão a internet ativa e funcional (4g, 3g, ADSL ou qualquer outra que prova acesso a rede mundial de computadores Internet), para acessar o sistema de gerenciamento;
- 01 (uma) amostra do equipamento eletrônico de vendas do tipo POS Point of Sales –



Estado de Minas Gerais

do termo de referencia;

- 01 (uma) amostra de Celular para gestão e controle do USUÁRIO, podendo ser do tipo "smartphone" ou "tablet" ;
- 01(uma) amostra do Terminal Portátil de Monitoria / Fiscalização, podendo ser do tipo "smartphone"ou "tablet", adicionado de uma impressora térmica externa, ou do tipo "máquina eletrônica de vendas", cuja impressora esteja inclusa no mesmo equipamento;
- 01 (uma) amostra do sensor de vagas a ser instalado no projeto vaga inteligente.

Após a comissão de licitação comunicar ao licitante melhor classificado, o mesmo terá 03(três) dias úteis para efetuar os testes terão início, seguindo a ordem descritos abaixo:

3. TESTES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO - CADASTRAMENTO

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra "notebook":

- É solicitado usuário e senha para acesso ao Sistema?
- É possível cadastrar usuários/senhas de forma individualizada?
- É possível cadastrar ruas para monitoria e fiscalização?
- É possível cadastrar as vagas de estacionamento por ruas?
- É possível cadastrar pontos de venda de forma individualizada?
- É possível controlar a emissão dos bilhetes e créditos eletrônicos?
- É possível consultar na retaguarda todas as informações preenchidas em todos os itens dos testes feitos até o momento?

4. TESTES DE COMERCIALIZAÇÃO COM OS TERMINAIS PORTÁTEIS DE VENDAS - POS

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra "TERMINAL ELETRÔNICO POS", cuja amostra está definida no Edital anexo.

- O terminal POS atende aos requisitos mínimos de Hardware?
- É possível emitir um PAPEL ELETRÔNICO de acordo com a solução BILHETE ELETRONICO INDIVIDUAL (termo de referência), informando no teclado numérico os dígitos da placa e da vaga?
- O PAPEL ELETRÔNICO emitido possui as informações mínimas?



Estado de Minas Gerais

- ✓ Nome da Empresa;
- ✓ Valor pago;
- ✓ Nº da vaga;
- ✓ Data:
- ✓ Hora da impressão/ativação;
- ✓ Placa do veículo.
- Código de barras com número de identificação da transação
- É possível HABILITAR um ADESIVO / TAG de acordo com a solução BILHETE ELETRONICO INDIVIDUAL (edital), informando no teclado numérico os dígitos da placa, número do ADESIVO/TAG e SENHA?
- O comprovante emitido possui as informações mínimas?
 - ✓ Nome da empresa;
 - ✓ Placa do Veículo;
 - ✓ Número do Adesivo;
- O ADESIVO / TAG estão de acordo com a solução BILHETE ELETRONICO INDIVIDUAL proposta no edital? Apresentar modelo.
- É possível emitir um CRÉDITO ELETRÔNICO de acordo com a solução BILHETE ELETRONICO INDIVIDUAL (edital), informando no teclado numérico os dígitos da placa e da vaga?
- O comprovante do CRÉDITO ELETRÔNICO emitido possui as informações mínimas?
 - ✓ Nome da Empresa/Concessionária;
 - ✓ Valor pago;
 - ✓ Data;
 - ✓ Hora da impressão;
 - ✓ Placa do veículo
 - ✓ Código de barras com número de identificação da transação
- É possível comprar mais de 01 (hum) CRÉDITO ELETRÔNICO (em uma única transação) criando conceito de conta pré-paga de créditos?

5. TESTES DOS APLICATIVOS E SOFTWARES PARA USUÁRIOS

Os testes deverão ser feitos com a amostra "celular", seguindo a ordem abaixo:

- O aparelho atende aos requisitos mínimos de Hardware? Web e APP(Smartphone)
- Foi possível o acesso à página da Internet responsiva na amostra avaliada?
- É solicitado informações prévias para cadastramento (placa e senha) para acesso à



Estado de Minas Gerais

página de Internet?

- Após a validação do usuário os seguintes itens (de acordo com o edital) são exibidos?
 - ✓ Compra de créditos: Com pagamento via cartão de crédito e ou débito;
 - ✓ Ativação de créditos: Possibilidade de ativação de créditos para estacionamento;
 - ✓ Consulta histórico de operações: possibilitar ao condutor consultar no mínimo às 10 últimas operações de compra e ou ativação de créditos;
 - ✓ Consulta de pontos de vendas: listagem dos Pontos de venda mais próximos para compra de créditos de estacionamento;
 - ✓ Consulta de ruas com estacionamento rotativo: Listagem das ruas cadastradas com quantidade de vagas de estacionamento rotativo;
 - ✓ Consulta de vagas disponíveis e ocupadas para estacionamento rotativo: Status das vagas de estacionamento rotativo (disponíveis e ocupadas) por rua;
 - ✓ Temporizador: função com temporizador (relógio contador) que deverá comunicar ao usuário que seu tempo de estacionamento irá expirar em até x minutos.
- Cada uma das funções acima apresentadas estão funcionando?

6. TESTES DE MONITORIA/FISCALIZAÇÃO.

Com o "Terminal Portátil de Monitoria / Fiscalização" deverão ser feitos os procedimentos listados abaixo, seguindo a ordem de apresentação:

- O aparelho atende aos requisitos mínimos de Hardware?
- É solicitado usuário e senha para acesso ao Sistema?
- Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema o acesso não é permitido?
- Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?
- O sistema de MONITORIA informa as ruas a serem monitoradas?
- Ao escolher a RUA a ser monitorada, o sistema abre a opção de consultar a situação do veículo através da coleta de:
 - ✓ Leitura de Código de Barras;
 - ✓ Nº da Vaga;
 - ✓ Placa do Veículo.
- O sistema deverá proceder da seguinte forma:
 - ✓ Veículos estacionados com crédito válido;
 - ✓ Mensagem na tela informando que veículo está ok e enviar as informações para o banco de dados para posterior consulta;



Estado de Minas Gerais

- ✓ Veículo estacionado sem crédito;
- ✓ –Mensagem na tela informando infração e enviar as informações para o banco de dados para posterior consulta;
- ✓ Solicitar uma foto do veículo e enviar as informações para o banco de dados para posterior consulta; e
- ✓ Imprimir aviso de irregularidade.

7 . TESTES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO - RELATÓRIOS

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra "notebook".

RELATÓRIOS DE MONITORIA / FISCALIZAÇÃO

Monitores – transação a transação

- Nome do Monitor;
- Data e hora da monitoria;
- Endereço da Monitoria;
- Nº da Placa do veículo monitorado;
- Nº do adesivo do veículo monitorado;
- Status da monitoria (veículo com ou sem crédito ativado)

Fiscais – transação a transação

- Nome do Fiscal;
- Data e hora da fiscalização;
- Endereço da Fiscalização;
- Nº da Placa do veículo fiscalizado;
- Nº do adesivo do veículo fiscalizado:
- Status da fiscalização (veículo com ou sem crédito ativado)

Infrações por veículo – transação a transação;

- Nº da Placa do veículo fiscalizado;
- Nº do adesivo do veículo fiscalizado;
- Nome do Monitor:
- Data e hora da monitoria;
- Nome do Fiscal:
- Data e hora da fiscalização;
- Endereço da monitoria/fiscalização;



Estado de Minas Gerais

• Status da fiscalização (veículo com ou sem crédito ativado)

Monitoria (infrações) por veículos estacionados em vagas especiais— transação a transação;

- Nº da Placa do veículo fiscalizado;
- Nº do adesivo/tag do veículo fiscalizado;
- Nome do Monitor:
- Data e hora da monitoria;
- Endereço da monitoria/;
- Status da fiscalização (qual infração cometida)

Relatório por monitores - volume de monitoria dia/mês/ano;

Relatório consolidado com quantidade de monitoria por monitor por período: dia/mês/ano; Relatório por fiscais - volume de fiscalização dia/mês/ano;

Relatório consolidado com quantidade de fiscalização por fiscal por período: dia/mês/ano; Infrações por veículo – volume de infração dia/mês/ano;

Relatório de utilização de ocupação das vagas – volume de ocupação das vagas de estacionamento: dia/mês/ano;

RELATÓRIOS DE CONCILIAÇÃO FINANCEIRA:

Quantidade de adesivos/TAG's habilitados – transação a transação – com valores arrecadados;

O relatório deverá conter no mínimo as seguintes informações detalhadas:

- Nome do Ponto de venda;
- Data e hora da habilitação;
- Quantidade habilitada de adesivos;
- Valor Unitário do adesivo;
- Valor total com a habilitação (venda) dos adesivos;
- Valor de remuneração do município com a habilitação (venda) do adesivo;
- Nº da Placas habilitadas:
- Nº do adesivos/tag's;

Quantidade de folhas eletrônicas e cargas (créditos) vendidos – transação a transação - com valores arrecadados;

O relatório deverá conter no mínimo as seguintes informações detalhadas:

- Nome do Ponto de venda;
- Data e hora da venda;
- Quantidade de créditos vendidos;
- Valor Unitário do crédito;



Estado de Minas Gerais

- Valor total arrecadado com a venda de créditos;
- Valor de remuneração do município com a venda dos créditos;
- Nº da Placa habilitada;
- Nº do adesivos/tag's;

Valor arrecadado com a habilitação (venda) de adesivos/tag's habilitados – por período:

- Relatório consolidado totalizando as habilitações de adesivo/Tag's por ciclo financeiro semana / quinzena ou mês, critério atribuído junto ao município.
- Valor arrecadado com a venda de folhas eletrônicas e créditos por período:
- Relatório consolidado totalizando as habilitações de créditos por ciclo financeiro semana / quinzena ou mês, critério atribuído junto ao Município.

8. SENSOR DE VAGA

A empresa apresentou uma amostra de sensor de massa metálica vaga para o projeto "Vaga Inteligente"? Passará a controlar aquela vaga com as seguintes permissões:

- ✓ Consulta da efetivação do pagamento por qualquer um dos meios ofertados;
- ✓ Acionamento/Desacionamento dos comandos para consumo dos Créditos de Unidades de Tempo;
- ✓ Controle do tempo máximo permitido para ocupação (Rotatividade);
- ✓ Acionamento do Sistema de Alerta por Infração (se esta ocorrer).
- A empresa apresentou manual de funcionamento e especificação técnica do sensor?
- Efetuou detecção automática do veículo na vaga através do sensor de presença;
- Apresentou ser resistente a impacto com compressão de 4 Ton. Ser resistente a chuva e sol
- Ele é com Interface sem fio de comunicação de dados para informação ao equipamento eletrônico de controle multi-vagas, em tempo real, das mudanças de status de vaga, a saber: vaga ocupada, vaga desocupada
 - ✓ Momento (horário) da ocupação da Vaga;
 - ✓ Momento (horário) da desocupação da Vaga.

Passos (MG), 19 de agosto de 2015.

WANILTON CHAGAS CARDOSO

Secretário Municipal de Planejamento